

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

**Processo:** 028.691/2022-9**Natureza:** CBEX – Débito**Responsável:** Sebastião Araújo Moreira**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Sebastião Araújo Moreira	22/01/2022	Acórdão 18403/2021-TCU-2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 1317/2022-TCU-2ª Câmara (Retificador)

2. A partir do processo originador TC-033.979/2019-7 foram constituídos 2 processos de CBEX: 028.690/2022-2 (multa), 028.691/2022-9 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação ao responsável Sebastião Araújo Moreira (CPF 012.044.673-15):

i) o responsável não constituiu representantes legais;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas ao responsável;

iii) o responsável não recorreu e nem solicitou o parcelamento da dívida;

iv) registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 07 de novembro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2